

Mensagem n.º 11/2015. Vertentes-PE, aos 16 dias de setembro de 2015.

Senhores Membros da Câmara Municipal de Vertentes-PE,


Apraz-me encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso *Projeto de Lei* que ratifica os termos do protocolo de intenções firmado com os demais municípios para fins de instituir o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNABUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**.

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que "Autoriza o Município de Vertentes-PE a ser membro de um consórcio com outros municípios do agreste pernambucano e fronteiro", a fim de unidos buscarem uma melhor forma de conduzir e solucionar problemas que acometem os respectivos municípios, tais como a lida com resíduos sólidos e demais temas abonados em seus respectivos núcleos, melhor explicitados nos protocolo de intenções que ora anexamos.

Consigne-se ainda que tal consórcio possui como entidade credenciada o Hospital Memorial Jaime Justiniano de Santana que compõe o núcleo intermunicipal de saúde que atuará em parceria com os municípios consorciados.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito da Cidade de Vertentes-PE, 16 de setembro de 2015.



*Allan Kardec Bezerra da Silva*  
-Prefeito Constitucional-

Projeto Lei n.º 11/2015

“RATIFICA OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS PARA FINS DE INSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNABUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita, envia para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte:

**Art. 1º** - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n.º 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de instituição do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, firmado em 14 de Agosto de 2015, entre o Município de Vertentes-PE e os demais Municípios Consorciados.

**Art. 2º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consórcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem

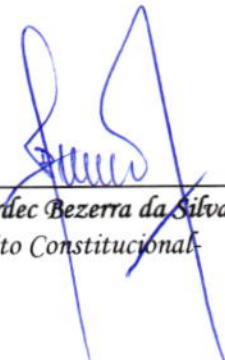
como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.

**Art. 3º** - O Município fica autorizado a contribuir para o CONIAPE e celebrar contratos de Rateios e Contrato de Programa, conforme Lei Federal de n.º 11.107/2005.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município ou em créditos adicionais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vertentes, 16 de Setembro de 2015.



\_\_\_\_\_  
*Allan Kardec Bezerra da Silva*  
*-Prefeito Constitucional-*